

O NOTICIADOR, JORNAL POLIT., LITT., E MERG.

Subscreve-se para esta folha, que sairá ás segundas e Quintas feiras, à 4 Dólar rs. por semestre, pagos adiantados, vendem se Ns. avulsos à 80 rs., na mesma Typographia sua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antônio da Silva Soares e na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariano.

La Liberté est la mère des vertus ; de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, n'en produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOME I. SEÇÃO II. PAR. 266.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1855. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

INTERIOR:

(CONTINUAÇÃO DO N. ANTECEDENTE.)

CAPITULO VII.

Das Buscas.

Art. 189. Considerar-se-ha Mandados de busca:

I. Para apprehenção de cousas furtadas, ou tomadas por força, ou com falsos pretestos, ou achados:

II. Para prender criminosos:

III. Para apprehender instrumentos de falsificação, moeda falsa, ou outros objectos falsificados de qualquer natureza que sejam.

IV. Para apprehender armas e munições preparadas para insurreição, ou motim, ou para quaisquer outros crimes.

V. Para descobrir objectos necessários à prova de algum crime, ou defesa de alguém.

190. Não se dará já mais hum mandado de busca sem veementes indícios firmados com juramento da parte, ou de huma testemunha.

191.. As testemunhas devem expôr o facto, em que se funda a petição, ou declaração da pessoa que requer o Mandado; e dar a razão da sciencia, presunção, que tem de que a pessoa, ou cousa está no lugar designado, ou que se achão os documentos irrecusáveis de hum crime commetido, ou projectado, ou da existencia de huma Assembléa illegal.

192.. O Mandado legal de busca deve incluir:

I. O nome das testemunhas, e seu depoimento;

II. Indicar á casa pelo Proprietário, ou inquilino, ou número, e situação della;

III. Descrever a pessoa, ou cousa procurada;

IV. Ser escripto pelo Escrivão, e assinado pelo Juiz com ordem de prisão, ou sem ella.

193. O Mandado de busca, que não tiver os requisitos acima, não he exequivel; e será punido o Official, que com elle proceder.

194. Havendo quem reclame a propriedade das cousas achadas, nunca lhe serão entregues, sem que justifique esse direito em Juizo competente, ouvida a parte, que as tinha em seu poder, e sem que por espaço de trinta dias se publique por Editais a relação dellas com todos os possíveis esclarecimentos, ficando entretanto depositadas, excepto se prestar figura idonea.

(Continuar-se-ha.)

ARTIGOS DE OFFICIO.

Ministerio da Justiça.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, Tendo attenção ao merecimento, letras, e mais partes, que concotrem na pessoa de Vm., Ha por bem Nomeal-o Bispo desta Diocese, pelo fallecimento de D. José Caetano da Silva Coelho. O que de Ordem da Mesma Regencia participo a Vm. para que possa mandar tratar de suas habilitações, e expedição da Bulla Confirmatoria, na intelligência de que se ha de expedir por esta Secretaria de Estado a Carta de Apresentação na forma do estilo.
Deos Guarde a Vm. Paço em 22 de Ma-

co de 1853. = Honório Hermeto Carneiro
Leão. = Sr. Antônio Maria de Moura.

(Do Diário do Governo.)

RIO GRANDE.

Na noite de 8 do corrente, uma Sociedade de patriotas, querendo testemunhar a seu regozijo, e celebrar o Dia em que foram nomeados os nossos Deputados, deu um baile na casa do Sr. João Francisco Vieira Braga. As 9 horas, achando-se já reunidos os Cidadãos, e Senhoras, que tinham sido convidadas com antecedência, vestidas com toda a elegância, e bom gosto, teve começo o divertimento pelo Hymno Nacional, cantado pelos assistentes com grande entusiasmo: terminado este, deu o Sr. Juiz de Direito os Vivás, que foram respondidos com energia, não só pelas pessoas, que ocupavam as Salas, como por um grande número de Povo, que estava na rua, para gozar do modo possível desta festa.

Seguiu-se o baile, no qual as bellas, e graciosas Senhoras com arte, e gestos engracados, formavam com os galhardos Jovens festivais em que, que apresentavam uma linda e encantadora vista. À metade noite foram os convidados obsequiados com um bem servido chá, e jantar profuso, e delicadesa não descrevemos, para não offendere a modestia dos directos de deste brinde.

As duas horas findou o divertimento, e se separaram as pessoas, que tinham composto tão respeitável, e brillante companhia, na qual reinou sempre a decencia, a polidez, e boa ordem.

No dia 9 do corrente constituirão os trabalhos do Colégio Eleitoral, nomeando os Cidadãos para o Conselho Geral da Província, e para o do Governo; assim derão os Srs. Eleitores deste Distrito sua tão honrosa tarefa, que tiverão o prazer de ver concluída sem ter sido alterada a paz, e a tranquilidade publica; portando-se o Povo desta Vila com respeito, atenção, e entusiasmo por estes Actos de Soberania Nacinal.

formar a disposição do §. 2.º do artigo 8.º da Constituição, fora do goso dos Direitos Políticos, e pela disposição do §. 2.º do artigo 165 do Código do Processo Criminal suspenso da autoridade, que passa a exercer o sobredito Juiz de Paz Suplente José Luiz Augusto da Silva; tendo por isto juramentado para suprir as faltas destes a Vicente Manoel de Espíndula imediato em votos para o dito Emprego.

E para que chegue à notícia de todos publicou-se, e affixou-se o presente Edital. Rio Grande 12 de Abril de 1853.

Anacleto José de Medeiros,
Presidente.
Joaquim José Quadrado.
Secretario.

VILLA DE S. FRANCISCO DE PAULA.

Neste Colégio, composto de 16 Eleitores, tiveram votos para Deputados os Seniores:

Dr. José de Araújo Ribeiro	16.
Dr. Manoel Paranhos da Silva Velloso	16.
Dr. Antonio Rodrigues Fernandes Braga	15.
Dr. Cândido Baptista de Oliveira	3.

COMMUNICADO.

O Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacinal da Villa de S. Francisco de Paula resolveu em Sessão de hoje, que ficava transferida para o dia 21 do corrente, pelas 11 horas da manhã, na Sala das Sessões da Camara Municipal, a reunião da Assembléa Geral da mesma Sociedade, a fim de proceder-se a eleição do novo Conselho, o que se faz publico para conhecimento de todos os Socios. Sala das Sessões da Sociedade Defensora 8 de Abril de 1853.

Mathews Gomes Vianna.

I. Secretario

RIO DE JANEIRO.

No Colégio Eleitoral da Corte, e Província do Rio de Janeiro obtiveram, em ultimo resultado, votos para Deputados os Seniores:

Joaquim José Rodrigues Torres	370.
Bento de Oliveira Braga	355.
Joaquim Francisco Vianna	350.
Saturnino de Souza e Oliveira	337.
José Maria Pinto Peixoto	319.
José Rodrigues Barbosa	316.
Antônio João Lessa	299.
José Joaquim Vieira Souto	296.

Por saber: Que tendo-lhe participado o Juiz de Paz Suplente José Luiz Augusto da Silva ter processado, e condenado por sua sentença ao Juiz de Paz Manoel de Souza e Azevedo por crime de injúria, se acha con-

gradar, depois de houver tão brillante e completa vitória do partido Nacional.

(Do Independente.)

NOTÍCIAS PROVINCIAIS.

Dizem ter havido aqui pequeno movimento insurreccional da Bahia, o qual foi logo supprimido; mas isso mesmo precisa confirmar.

De Minas, é de S. Paulo consta, que o partido da ordem tem alcançado a vitória na maior parte dos Colégios Eleitorais. Esta Capital está tranquilla. Graças ao não de fadados de escravos tem sido apanhados estes dias pela actividade da Policia.

Corre boato que a Escola de Guerra D. Francisco, que se achava erigindo na costa, tivera na altura da Ilha Grande hum encantado com hum Brigue de trafic de escravos, travando-se entre ambos hum combate, e ficando bastante arruinada a Escola. Tende-se procedido as Sessões preparatórias na Câmara dos Srs. Deputados, mas tem sido tão deminuto o numero dos que tem comparecido, existindo muitos nesta Cidade; que à não chegarem os de S. Paulo e Minas, de certeza não se abrirão as Câmaras no dia primeiro de Abril; o que admira é a proua pressa de representantes da Bahia, sem dúvida a mais interessada nos trabalhos apontados para a Sessão extraordinária.

(Do Recopilador.)

CORRESPONDÊNCIA.

Sr. Redactor

Para responder à huma Correspondência: que aparece no Jornal n. 35, assinada com o nome de Cosme Damião da Silva de Bragadas Valençôela e Costa, da qual se insiste em afirmar, que me loquelei com a administração do Contrato do Quintal dos Coiros, e dos Subprimitos do Exército e Marinha, tempo em que me via nas circunstâncias de abandonar o comando palacete (o que pode induzir inteligências contrárias à minha honra) permitta-me que, por meio da sua Folha, faça ao Senhor Redactor do Jornal, na falta do seu Correspondente, as seguintes perguntas. Que entende por locupletar; pois que esta palavra não veio nos mais acreditados Dicionários da Língua? Se me locupletei por meios lícitos, ou ilícitos? Se acabei o comando palacete com o ordenado de 800.000 rs. da administração do Contrato dos Coiros, ou se foi com o pre-

EDITAL.

A CAMARA MUNICIPAL DESTA VILLA

Faz saber: Que tendo-lhe participado o Juiz de Paz Suplente José Luiz Augusto da Silva ter processado, e condenado por sua sentença ao Juiz de Paz Manoel de Souza e Azevedo por crime de injúria, se acha con-

duelo de malversações, e lezão da Fazenda Nacional na dita administração, e na dos suprimentos ao Exército e Marinha?

O Sr. Redactor do Infexivel deve dar-me cabões e terminantes respostas, sem ambiguidade, e que expliquem as suas expressões daquella Correspondencia; ou alias passará por hum calumniador, e o seu Correspondente Valençoela o Costa ficará sendo hum nome suposto; de que se serviu o Sr. Redactor do Infexivel para cobrir a sua calunnia.

Espíro, Sr. Redactor, que publicará estas linhas; e missó obrigará o seu assignante, e instantâne leitor.

João Francisco Vieira Braga.

VARIÉDADES.

Admirão-se se algumas pessoas de que aparecesse novamente o Carijó, quando nisso não ha motivo algum extraordinario. Repare-se na época, em que elle desapareceu, e na em que reaparece, e conhecer-se-lha que são muito naturaes, estas suas encherentes e vazantes. A sombra acompanha o homem, e os gigantes tem maior sombra. Quando esteve aqui certo estasermo, a sua sombra chiamada Carijó apparecia, mas está para chegar; a sua sombra o precede. Ali vem o HOMEM (dizem os bons entendedores dessas extrangeirinhas Menezianas;) já mandou adiante a fatiola, e artigos para 4 ou 6 Carijós, a sum de que se não diga, que he elle o Redactor da bela Fólia que o Buffon cobria com o seu Beronato. Ali vem o homem.... Apostamos que daqui por diante se torna a fallar em rusgas? Calarão-se os seus pregoeiros em Outubro; e porque?.... Fallarão nelas para Março, ou Abril; e adevinhem a razão? porem sem admiração de muitos, o Carijó ali está. ---

(Do Sete de Abril.)

O sangue dos homens seria mais economizado e não se derramaria tantas vezes, se quando duas Nações estio em hum estado de guerra aberta, em lugar de se pouparem, e de se fazerem cumprimentos, elles empregassem os meios os mais promptos, os mais vigorosos, e energicos para estabelecerem a concordia. Porque he que as grandes Nações fazem durante a paz despezas enormes, enão para servirem a propósito hum grande golpe que restabeleça vigorosamente o direito da Nação; e que vingue as injurias feitas a

hum Governo? A guerra traz consigo todos males e de tanta especie, que sem duvida, he necessario que ella tenha por sumo de trazer promptamente a paz para justificar todas as calamidades que della são inseparáveis. Assim tudo o que for tendente a fazer a guerra decisiva he legitimado pela importancia da volta da paz. Por tanto deve procurar fazer-se ao inimigo o maior mal possivel para o obrigar logo a paz.

(Do Independente.)

ANNUNCIOS.

Custodio José Antunes Guimerães, e mais credores do falecido José Clemente da Silva, vendendo nos Periodicos desta Villa annunciadas à venda os bens daquelle falecido; pelo Procurador de seus herdeiros, Manoel da Costa Bizerra, fazem sciente ao Publico, que aquelles bens estão sujeitos as dividas contrahidas nesta Praça pelo mesmo falecido; e por tanto, na razão de não poderem ser livremente vendidos; o que se faz constar para conhecimento de quem os pretender.

Entradas no dia 6.

Do Rio de Janeiro, Sumáca Ntra Sociedade, M. Domingos Ferreira da Silva, 11 dias; sal, fazendas, e molhados; passageiro Antonio Payol. Trouxe huma malla para o Correio.

Dia 10.

Da Bahia, Bergantim Feliz Viajante, M. Antonio de Oliveira, 17 dias; sal, vinhos, agardente, fazendas, e 8 escravos.

Do Rio de Janeiro, Pat. Constante Oliveira, M. José Antonio Santiago, 12 dias; sal, fazendas, e molhados; 5 passageiros. Segue para Porto Alegre.

De Pernambuco, Pat. Bom Jezus, M. Manoel Antonio de Souza, 26 dias; sal, assucar, e 6 escravos; 1 passageiro.

Dia 11.

De Paranaguá, Sumáca Laurinda, M. José Rodrigues da Silva Lessa, 14 dias; cal, madeiras, e ripas.

Do Rio de Janeiro, Escenna Trindade, M. José Antonio dos Santos, 11 dias; assucar, e pedras. Segue para Porto Alegre.

De Pernambuco, Patacho Bom Amigo, M. Antonio Joaquim Fernandes, 24 dias; sal, e açúcar, e 3 escravos; passageiro Manoel Gonçalves Bastos. Segue para Porto Alegre.